



LEI COMPLEMENTAR Nº 53 , DE 17 DE JUNHO DE 1992

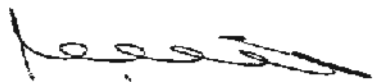
Altera a Lei Complementar nº 18/91 (que revoga previsão do Plano Diretor de opção por um dos setores no caso de lote lindeiro a via pública que os limite), para dela ressaltar processos pendentes naquela data.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -- de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 1.992, PROMULGA a seguinte - Lei:


Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º da Lei Complementar nº 18, de 5 de março de 1991, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - Tais dispositivos aplicam-se porém, se a opção de setor neles prevista houver-se formalizado nos autos - antes da presente revogação."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 1991.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos